



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÕES PEDAGÓGICAS DURANTE E PÓS PANDEMIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ PI





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA E REELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DURANTE E PÓS PANDEMIA COVID-19

MARIA DA PENHA E SOUSA VELOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS DO PIAUÍ – PI

VALMIR GABRIEL DE AGUIAR

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS DA SEME

RAIMUNDO DE CASTRO REIS

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DIRETOR DA ESCOLA COMUNITÁRIA VEREADOR PEDRO CRISANTO

MARIA DELZUITA BARBOSA

DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO CRISANTO DE SOUSA

JOSIAS MARQUES DE SOUSA

COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO CRISANTO DE
SOUSA

MARIA CELI DE AMORIM

DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CÍCERO JOSÉ DE SOUSA

MARIA INOCENÇA RIBEIRO

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR CÍCERO JOSÉ DE
SOUSA

FRANCISCA AGUSTINHA DE SOUSA

DIRETORA DA CRECHE TIA MARIA DE JESUS TEIXEIRA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.083.107/0001-27

RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO

PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

MARGARETE PEREIRA DO NASCIMENTO AMORIM

COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE TIA MARIA DE JESUS TEIXEIRA

MARIA LUIZA DOS SANTOS LOPES

DIRETORA DA CRECHE TIA TERESINHA DE FÁTIMA DIAS

MARGARETE PEREIRA DO NASCIMENTO AMORIM

COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE TIA TERESINHA DE FÁTIMA DIAS



SUMÁRIO:

1. JUSTIFICATIVA.....	05
2. APRESENTAÇÃO	08
3. OBJETIVOS.....	10
4. RECURSOS E BASES DE CONTEÚDO/INSTRUMENTOS DE APOIO.....	11
5. COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO.....	12
6. COMPETÊNCIAS DA SEME.....	12
7. COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS.....	12
8. COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES.....	13
9. COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS.....	14
10. COMPETÊNCIAS PAIS/FAMÍLIA.....	14
11. ESTRATÉGIAS PARA REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS E GARANTIR A APRENDIZAGEM EM TODAS AS MODALIDADES.....	16
12. PROCEDIMENTOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS.....	17
13. REFERÊNCIAS.....	21
14. ANEXOS.....	22
I. PORTARIA DA COMISSÃO	
II. CALENDÁRIO I	
III. CALENDÁRIO II	
IV. SUGESTÕES DE ATIVIDADES;	
V. FICHA DE PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS;	
VI. FICHA DE PLANO DE ESTUDO DO ALUNO.	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÕES PEDAGÓGICAS QUE GARANTE O DIREITO A EDUCAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS DO PIAUÍ PI – PI NO ANO LETIVO DE 2020.

1. JUSTIFICATIVA

O município de Patos do Piauí PI, situado a 413 km da capital Teresina, em detrimento da pandemia de COVID – 19, doença viral, altamente contagiosa, apresenta ao Conselho Municipal de Educação e à população em geral os procedimentos que serão adotados através deste Plano de Contingência que busca garantir o direito à educação a todos os munícipes, matriculados na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou situação de emergência de saúde pública de importância internacional e em 11 de março de 2020, declarou pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, o Decreto Estadual Nº 18.966/2020 que estabeleceu no artigo 2º a prorrogação de suspensão das aulas da rede pública estadual, municipal e privada, determinada no art. 1º do Decreto Nº 18.913, de 30 de março de 2020, que as medidas excepcionais determinadas, permanecem em vigor até 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os decretos municipais nº 010, 014, 015 e 019/2020 da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI que estabelecem medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como a suspensão das aulas e outras providências;

CONSIDERANDO que a educação e alimentação são direitos fundamentais e

sociais conforme firmado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que segundo o art. 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 9394/90 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido de que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde".

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2020 – CGPROFI/DEPROS/SAP/MS, de 12/03/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu orientações de prevenção ao Novo Coronavírus no âmbito do Programa Saúde na Escola, em razão dos ambientes escolares terem alta circulação de pessoas e crianças, sendo estas integrantes do grupo vulnerável para desenvolvimento e disseminação de doenças;

CONSIDERANDO o Parecer do **Conselho Nacional de Educação**, Nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, que pautou orientações aos sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, que tenham a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares presenciais nas dependências das escolas por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da **LDB**, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como

complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 04/2020/CAODEC/MPPI, expedida pelo CAODEC da Educação e da Cidadania, em 19/03/2020, com fundamento nas recomendações das autoridades de saúde, e orientando a suspensão temporária das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o exercício da autonomia e responsabilidade das unidades escolares, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, na medida em que toda reposição da carga horária correspondente aos dias letivos, alvo de suspensão de atividades presenciais, realizada por meio de atividades a distância/domiciliares, utilizando estratégias de ensino e acompanhamento da aprendizagem de forma remota;

CONSIDERANDO que a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), elaborou uma série de propostas sobre medidas a serem adotadas pelos municípios na área educacional, em caráter de sugestão;

CONSIDERANDO o artigo III da Portaria 28/2020 do Ministério Público do Estado do Piauí que solicita o Plano de Contingência das Secretarias de Educação dos municípios, a Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí apresenta o Plano Emergencial que garante o direito a educação aos alunos da rede municipal, em regime especial de ensino e estabelece estratégias de orientação para o Plano Emergencial de Ações Pedagógicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030 de 09 de junho de 2020 do Poder Executivo que estabelece o início das aulas remotas a partir de 15 de junho de 2020.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da elaboração de PLANO DE

AÇÃO PEDAGÓGICA com diretrizes para a organização das aulas remotas,

a Secretaria Municipal de Patos do Piauí PI, elabora o Plano de Contingência e Ações Pedagógicas a fim de garantir o direito a educação aos alunos da rede municipal de ensino de Patos do Piauí PI no ano letivo de 2020.

2. APRESENTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação (SEME) do Município de Patos do Piauí, Estado do Piauí, assessorada pela CONSULTEC, representada pela Técnica **Katiene Carvalho da Mata**, elaborou um Plano de Ação que irá regulamentar o regime de aulas da Rede Pública Municipal de Ensino durante e pós Pandemia do Novo Coronavírus. O documento estabelece novo calendário e modalidade de aulas/atividades que contempla 171 dias letivos e 800 horas como rege Medida Provisória nº 934, de 2020. Acatando PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 do Conselho Nacional de Educação-CNE que trata sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 como também recomendações Administrativa advindas do Ministério Público do Estado do Piauí que solicita o Plano de Contingência das Secretarias de Educação dos municípios, a Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí apresenta o Plano Emergencial que garante o direito a educação aos alunos da rede municipal, em regime especial de ensino e estabelece estratégias de orientação para o Plano Emergencial de Ações Pedagógicas.

Esse plano tem como propósito maior a Equidade entre todos os alunos matriculados nessa rede de ensino, assim como rege a UNESCO- Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

A educação é reconhecida há muito tempo como um direito humano básico. É um requisito crucialmente importante para a produtividade e o bem-estar das pessoas, bem como para o desenvolvimento econômico e social de toda a sociedade. Por isso, a importância da igualdade de acesso à educação tem sido enfatizada repetidamente em convenções internacionais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, afirmam que a educação deve ser igualmente acessível a todos com base no mérito e na capacidade individual (United Nations, 2017b, 2017a). O acesso à educação e os resultados da aprendizagem não devem ser afetados por circunstâncias fora do controle das pessoas, como gênero, local de nascimento, etnia, religião, língua, renda, riqueza ou deficiência. (Manual para medição da equidade na educação).

Para a concretização deste foi instituída comissão de elaboração do plano e reelaboração do Calendário Escolar, essa comissão é composta pela Secretária Municipal de Educação, Técnicos da SEME e por coordenadores e gestores de todas as Escolas Municipais, para garantir que seja trabalhado a realidade de cada unidade educativa.

Trabalhando com a realidade do município e com a premissa da equidade, foi realizada uma pesquisa para o município conhecer a realidade dos nossos alunos no quesito acesso à internet, após o resultado, levando em consideração que nem todos tem acesso a internet e nem mesmo um aparelho de celular que possa receber videoaulas e/ou acessar plataformas com qualidade, **optamos pelas aulas remotas com a realização de atividades pedagógicas não presenciais por meios tecnológicos para alunos que tem acesso a internet com atividades impressas e uso do livro didático através de roteiro de estudo e atividades impressas com roteiro de estudo de orientação para uso do livro didático para alunos que não tem acesso a internet e após esse período, dar-se-á continuidade com as aulas**

presenciais pós pandemia paralelas também à atividades remotas utilizando-se de meios tecnológicos e atividades impressas.

Objetivamos com o plano firmar um compromisso entre Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação (DME, Gestores Educacionais, Professores e demais Funcionários da Educação) e família para garantir o cumprimento da lei, primando pelo aprendizado de crianças, jovens e adultos durante e após pandemia que interferiu de maneira brusca no cotidiano de todos que compõe a educação.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL:

- Assegurar as 800 horas de efetivo trabalho pedagógico a que os estudantes tem direito de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo o direito de aprender aos alunos matriculados na rede municipal.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Disponibilizar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso a atividades escolares presenciais e não presenciais no período de pós pandemia;
- Reorganizar o calendário escolar, incluindo sábados letivos e feriados;
- Garantir a efetividade do tempo pedagógico e o foco na aprendizagem, através da prática docente bem planejada e acompanhada;
- Retomar as aulas da rede municipal através de aulas remotas com o uso de recursos tecnológicos ou não, procurando abranger todas as modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular.
- Orientar gestores escolares, professores como devem planejar atividades presenciais e não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação concomitante ao período das aulas presenciais;

- Assegurar equidade entre todos os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino;
- Estabelecer parceria com a Secretária de Assistência Social e Secretaria de Saúde para realização de atividades para prevenção de impactos em virtude do longo período sem aula e de isolamento.

4. RECURSOS E BASES DE CONTEÚDO DE APOIO

- Livro didático;
- Material impresso, elaborado pelo professor;
- Aparelhos tecnológicos;
- **WhatsApp** – utilização para conversas individuais, em grupos ou através de listas de transmissão;
- **Google Hangout Meets** – plataforma de Web conferência para até 100 pessoas ao mesmo tempo;
- **Google Forms** – Criação de avaliação, simulados e provas para resolução no formato digital;
- **Microsoft Teams** – Trabalhe em equipe usando chat, compartilhando arquivos e fazendo chamadas de vídeo;
- **Google sala de aula** - ajuda professores e alunos a organizar as tarefas, aumentar a colaboração e melhorar a comunicação.

COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO

- Apoiar a Secretaria Municipal de educação nas execuções de ações que possibilite o cumprimento do calendário letivo pós pandemia do novo Coronavírus;
- Garantir recursos financeiros e matérias para garantir a distribuição da alimentação escolar as famílias dos alunos em contexto de vulnerabilidade;

5. COMPETÊNCIAS DA SEME

- Reelaborar o calendário Escolar;
- Acompanhar a execução do Plano de Ação Pedagógica das escolas da rede;
- Acolher, orientar e sensibilizar professores para viabilização das atividades presenciais e não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação concomitante ao período das aulas presenciais;
- Manter durante a pandemia aulas de dança (ballet) online;
- Orientar a utilização correta de recursos financeiros oriundos do FNDE como: PDDE, Mais Alfabetização entre outros pelas escolas;
- Utilizar corretamente recursos financeiros oriundos do FNDE, PAR, emenda parlamentar;
- Planejar e distribuir alimentação escolar as famílias dos alunos em contexto de vulnerabilidade;

5. COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS

- Reprogramar o calendário escolar com o retorno das aulas conforme novo calendário da SEME;
- Elaborar um Plano de Ação que contemple a garantia da execução das 800 horas aulas em 173 dias, com atividades presenciais e não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação concomitante ao período das aulas presenciais e enviar a SEME;
- Por ocasião do retorno das aulas presenciais, considerar a possibilidade de adoção de fluxos e horários diferenciados, incluindo redução do número de alunos por turnos e turmas e, se necessário, elaboração de sistema de rodízio com complementação das aulas por sistema remoto ou atividades extraclasse e não presenciais, para evitar aglomerações no ambiente escolar;
- Divulgar o plano para a comunidade escolar;
- Acompanhar a preparação do material a ser utilizado pelos professores;

- Zelar pelo registro de frequência dos alunos e das atividades a eles confiadas;
 - Arquivar os Planejamentos e Planos de Estudo adotados pela escola/professores;
 - Utiliza corretamente recursos financeiros oriundos do FNDE como: PDDE, Mais Alfabetização entre outros pelas escolas;
 - Comunicar a SEME qualquer impossibilidade de execução das atividades supracitadas para que possa ser tomadas as devidas providências e resolutividades.
 - Instigar aos professores durante o isolamento, dentro do possível, na perspectiva de conservar o vínculo com o aluno mantendo contato por meio de áudios, vídeos, links educativos, filmes que sirvam, além do enriquecimento da aprendizagem, também de entretenimento para os alunos

6. COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES

- Elaborar Planos de aula para realização com atividades presenciais e não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação concomitante ao período das aulas presenciais;
- Interagir com alunos de maneira que não exista pressão psicológica;
- Realizar avaliações a partir das atividades/conteúdos propostos;
- Interagir com a família do aluno para facilitar a execução das atividades não presenciais propostas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação;
- Comunicar a escola sobre quaisquer problemas com relação a não execução de atividades por parte do alunado;
- Conservar vínculo com o aluno mantendo contato por meio de áudios, vídeos, links educativos, filmes que sirva de aprendizagem bem como de entretenimento para os alunos;

- Desenvolver suas próprias avaliações, pesquisas e questionários utilizando ferramentas gratuitas, como o Google Forms ou outras sugeridas no item 4 deste plano.

8.COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS

- Preparar-se para cumprimento das aulas em regime especial participando de forma ativa das atividades não presenciais proposta e mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação;
- Entregar aos professores as atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicar a escola/professor qualquer dificuldade de resolução das atividades propostas.

9.COMPETÊNCIAS PAIS/ FAMÍLIAS

- Criar e manter uma rotina de estudos para os alunos em casa;
- Apoiar e assegurar a realização das atividades estabelecidas pelos professores;
- Reforçar o contato com a escola (diretor/coordenador/professor) certificando de que as matérias estão sendo abordadas de maneira correta;
- Acompanhar diariamente as atividades apresentadas pela escola para verificar se está de acordo com o plano apresentado pela escola;
- Comunicar a escola (diretor/coordenador/professor) qualquer dificuldade da criança em resolver as atividades propostas.

10. ESTRATÉGIAS PARA REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS E GARANTIR A APRENDIZAGEM EM TODAS AS MODALIDADES

ESTRATÉGIAS
Incluir mais sábados letivos por mês, a partir do mês de julho e realizar reposições em alguns feriados, conforme calendário em anexo.
Realização de aulas remotas com atividades entregue quinzenalmente para as famílias dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, elaboradas, organizadas e entregues pelos professores de cada série e/ou disciplina juntamente com diretor e coordenador de cada escola levando em consideração o desenvolvimento de cada estudante principalmente os alunos com necessidades especiais, sendo atividades xerocadas, livros didáticos e paradidáticos e atividades práticas com orientações escritas e verbais, por intermédio de meios digitais como aplicativos, whatsapp e telefone celular (ligação e sms) e outros.
Devolutiva das atividades para os professores ocorre também quinzenalmente obedecendo o cronograma estabelecido pela escola no seu plano de ação pedagógica, onde cada professor faz as correções levando em consideração aspectos qualitativo e quantitativo registrados em fichas de acompanhamento elaboradas pela escola para este período especial de aulas não presenciais.
Coordenação reunirá mensalmente, os professores por ano escolar e/ou componente Curricular para estruturar o planejamento, definir atividades didáticas de sala e de casa;
As atividades contidas no Plano de Estudo , deverão, preferencialmente, ser organizadas por semana especificando as atividades de cada dia e por componente curricular, para proporcionar a melhor aprendizagem dos alunos;
Com base na carga horária, ano/série, turma e do Planejamento de cada componente curricular/disciplina nesse período emergencial, os professores sob orientação da gestão escolar, deverão elaborar Plano de Estudo para seus respectivos alunos, tendo como principal referência o livro didático e/ou outros



materiais disponíveis aos alunos;

As avaliações dos conteúdos contidos no Plano de Estudos, durante o período emergencial de aulas não presenciais, preferencialmente processuais e formativas, devem ser registradas conforme orientação da SEME/ESCOLA, de modo que enquanto o isolamento social perdurar, a sistemática de avaliação poderá ser adaptada às situações diversas, reforçando a necessidade do respectivo registro, para posterior auditoria dos órgãos fiscalizadores.

Os professores de cada escola, mesmo aqueles que estejam lotados em ambientes de apoio à sala de aula, além dos serviços de apoio pedagógico, devem, sob a orientação do Núcleo Gestor, dedicarem-se ao cumprimento deste Plano de Ação Pedagógica e os demais servidores também devem contribuir para a sua execução.

Divulgar o Plano Emergencial pelas redes sociais e murais públicos;

Organizar, no âmbito de cada escola, um plano de estudos de casa (para casa) para cada ano escolar, conforme orientação da SEME.

Incluir na rotina dos Gestores escolares acompanhamento das ações desse plano, de modo a garantir o sucesso das mesmas.

11. PROCEDIMENTOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS.

O presente trabalho tem por objetivo cientificar e buscar parceria dos profissionais da educação municipal com toda a comunidade escolar, visando atender a todos os discentes que estudam na rede municipal de ensino através de aulas não presenciais.

As aulas serão planejadas pelos docentes e encaminhadas aos discentes pela gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação (escolas do campo). O processo de entrega para o discente ocorrerá quinzenalmente seguindo o cronograma de cada escola, tendo o mesmo uma quinzena para resolução das atividades e devolução. Após três dias que a gestão escolar esteja de posse destas atividades, encaminhará aos docentes no quarto dia para que sejam analisadas, avaliadas e registradas no diário escolar ou em **instrumental (FICHA) desenvolvido pela instituição de ensino** que após o desenvolvimento deste processo, serão devolvidas a gestão para devolutiva aos discentes. Serão desenvolvidas duas atividades por mês letivo, sendo primeiro e segundo rendimento, que após consolidados divide-se por dois e obtém a média mensal.

A resolução das atividades de acordo proposição citada no parágrafo anterior, além do rendimento será o registro de frequência do discente.

Toda movimentação de atividades, quer seja, docentexcoordenaçãooxgestãoxdiscente/ emancipadoxpais ou responsáveis deverá passar por processo de cuidados de prevenção de acordo com orientação das entidades de saúde.

No processo de entrega para os discentes: para os discentes da sede do município as atividades serão entregues na própria escola nos dias úteis de 7:30h às 11:30h e de 13:30 às 17:30h, e nos dias de acordo com o cronograma de devolução das atividades respondidas pelos discentes, as escolas estarão funcionando também nos horários de de 7:30h às 11:30h e de 13:30 às 17:30h. Em relação aos discentes que residem no campo e que estudam nas escolas do campo, a Secretaria de Educação estabelecerá critérios de entrega e devolutiva das atividades (podendo ser na própria

escola).

Os discentes emancipados, pais ou responsáveis ficarão encarregados no recebimento das atividades, incentivo na missão e devolução do material de acordo cronograma estabelecido por cada escola. Não será permitido atraso na devolução das atividades, a não ser por justificativa emitida por profissionais de saúde com faculdade para esse fim. A não devolução das atividades sem justificativas acarretará ausência de rendimento, frequência e ficarão os pais ou responsáveis sujeitos a serem convocados pela escola ou a escola repassará as instituições parceiras para que sejam tomadas as devidas providências.

Todos discentes emancipados, pais ou responsáveis receberão informativo da Secretaria Municipal de Educação e/ou da escola para maiores esclarecimentos.

A assinatura (formulário próprio) na emissão da documentação, quer seja, da escola para o discente emancipado, pais ou responsáveis, bem como, do discente emancipado, pais ou responsáveis para a escola será imprescindível. (respeitadas as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e Ministério da Saúde - MS).

No planejamento das atividades de retorno os discentes da educação infantil e ensino fundamental até o 3º Ano, os docentes elaborarão atividades de maneira que:

Na educação infantil:

- Não ultrapasse mais de 4 páginas para atividades da disciplina de Linguagem;
- Não ultrapasse mais de 4 páginas para atividades da disciplina de Matemática;
- Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Natureza;
- Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Sociedade.

No ensino fundamental do 1º Ano ao 5º Ano:

Não ultrapasse mais de 5 páginas para atividades da disciplina de Língua Portuguesa;

- Não ultrapasse mais de 4 páginas para atividades da disciplina de Matemática;
- Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Ciências;
- Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de História;

Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Geografia;
Não ultrapasse mais de 1 páginas para atividades da disciplina de Artes;
Não ultrapasse mais de 1 páginas para atividades da disciplina de E. Religioso;
Não ultrapasse mais de 1 páginas para atividades da disciplina de Educação Física.

No ensino fundamental do 6º Ano ao 9º Ano:

Não ultrapasse mais de 8 páginas para atividades da disciplina de Língua Portuguesa;

Não ultrapasse mais de 8 páginas para atividades da disciplina de Matemática;
Não ultrapasse mais de 6 páginas para atividades da disciplina de Ciências;
Não ultrapasse mais de 6 páginas para atividades da disciplina de História;
Não ultrapasse mais de 6 páginas para atividades da disciplina de Geografia;
Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Artes;
Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de E. Religioso;
Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Educação Física,
Não ultrapasse mais de 2 páginas para atividades da disciplina de Língua Estr.

Inglês.

A sugestão do quantitativo de páginas das atividades de retorno dar-se-á em detrimento da quantidade de turmas de cada docente e por serem atividades não objetivas, e isto sugerirá um maior tempo de análise para devolutiva ao discente com registro do rendimento.

Na elaboração das atividades será importante que a Coordenação/Direção juntamente com o docente possa fazer uma estimativa do tempo de análise das atividades, para que não sobrecarregue docente ou discente.

As atividades educacionais reiniciarão dia 15.6.2020, período em que as escolas estarão em funcionamento para toda a comunidade escolar (exceção discentes não emancipados até que seja estabelecido decreto de retorno as aulas presenciais. No caso de discentes emancipados, só será permitido o comparecimento na instituição de ensino



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

para recebimento e devolução de atividades).

A gestão escolar elaborará instrumentais que facilitem o registro de entrega e recebimento de atividades, a fim de facilitar andamento dos trabalhos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

Referencias:

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368710>

Lei N° 9394/90 Lei de Diretrizes e Bases da Educação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA N°.02/2020/CAODEC/CACOP/MPPI

PARECER CNE/CP N°: 5/2020- Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

ANEXOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

Portaria nº 011/2020 de 08 de JUNHO de 2020

Institui a Nomeia a Comissão de Elaboração do Plano de Contingência e Ações Pedagógicas e Reelaboração do Calendário Escolar durante e Pós Pandemia Covid-19 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º instituir comissão responsável para elaboração do Plano de Contingência e Ações Pedagógicas e Reelaboração do Calendário Escolar durante e Pós Pandemia Covid-19 e nomear seus membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- MARIA DA PENHA E SOUSA VELOSO

TÉCNICO DA SEME

- VALMIR GABRIEL DE AGUIAR

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES DA SEME

- FRANCIJAKSON DOS REIS DAMASCENO
- FERNANDA DE CARVALHO JUSCELINO
- MARIA ERONILDES DE SOUSA

REPRESENTANTE DA ESCOLA COMUNITÁRIA VEREADOR PEDRO CRISANTO

- RAIMUNDO DE CASTRO REIS

REPRESENTANTES DA UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO CRISANTO DE SOUSA

- MARIA DELZUITA BARBOSA
- JOSIAS MARQUES DE SOUSA

REPRESENTANTES DA UNIDADE ESCOLAR CÍCERO JOSÉ DE SOUSA

- MARIA CELI DE AMORIM
- MARIA INOCENÇA RIBEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

- FRANCISCA AGUSTINHA DE SOUSA
- MARGARETE PEREIRA DO NASCIMENTO AMORIM
- MARIA LUIZA DOS SANTOS LOPES

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí PI, Estado do Piauí, em oito de junho de dois mil e vinte.

Maria da Penha e Sousa Veloso
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

DECRETO Nº 030/2020

Patos do Piauí-PI, 10 de junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE O INICIO DAS AULAS NA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de 02 de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no município de **Patos do Piauí**;

CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelo governo do Estado do Piauí disposto nos decretos nº 18884 de 16 de março de 2020, nº 18.913 de 30 de março de 2020 e de nº 18.966 de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e municípios, em decorrência da pandemia de doenças infecciosas virais respiratórias, coronavírus (COVID-19), necessitando assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte do Município de **Patos do Piauí**, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área da educação, que reorganizar as atividades escolares com medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na medida provisória nº 934 de 01 de 04 de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979 de 06 de 02 de 2020;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

CONSIDERANDO ainda, as orientações do parecer do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CNE que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19 – 2020;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de que as medidas adotadas assegurem a carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica, nos termos do artigo 24, da lei federal nº 9394 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o início das aulas na modalidade **NÃO PRESENCIAIS** na rede pública municipal de ensino de Patos do Piauí PI, a partir de **15 de junho de 2020**, com atividades pedagógicas por meios digitais acessíveis e possíveis (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, whatsApp entre outros); e pelo uso do livro didático e adoção de material impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos através de seus pais ou responsáveis; e pelas orientações de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PI), em 10 de junho de 2020.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

CALENDÁRIO AJUSTADO SIMPLIFICADO

RETORNO JUNHO

MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	TOTAL
Fevereiro	08	-	08
Março	12	-	12
Abril	-	-	-
Maiο	-	-	-
Junho	12	01	13
Julho	23	02	25
Agosto	21	04	25
Setembro	21	04	25
Outubro	19	05	24
Novembro	20	04	24
Dezembro	13	02	15
Total	149	22	171

Horas aulas concluídas	684
Horas aulas a pagar no contra turno	116



- SUGESTÕES DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS MEDIADAS OU NÃO POR TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS APÓS A PANDEMIA

1-Projetos interdisciplinar – que desenvolvam habilidades dos diferentes componentes curriculares;

2-Simulados – contendo conteúdo trabalhado em sala de aula pelo professor;

3-Caderno de atividades – principalmente na Educação Infantil e anos iniciais, contendo conteúdos trabalhados em sala de aula pelo professor e com orientação de execução para família;

4-Leitura de livros e/ou textos, capítulos com perguntas a serem respondidas a partir deles.

5-Seminário – optar por conteúdo que o aluno consiga pesquisar e estudar com ajuda da família;

6-Elaboração de texto – trabalhar texto de diferentes gêneros, em diferentes matérias;

8-Campeonato de xadrez;

9- Jornal – produção de jornal, onde pode ser trabalhado sobre o Coronavírus bem como seus impactos sociais;

10-Filmes – solicitar que o aluno assista filme para discussão em sala de aula;

11-Criação de parodia – incitar a produção de parodia pelos alunos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.083.107/0001-27
RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 – CENTRO
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1139

12-Símbolos do emoji – os alunos podem criar símbolos que representam sintomas do vírus e/ou de outro conteúdo que seja pertinente;

13-Projetos de iniciação científica a partir de uma problemática do cotidiano do aluno;

14- Apresentação de dança e dos alunos de música;

15- Para os professores/ Equipes Gestoras

Estudo do currículo;

Reformulação do Projeto Pedagógico da escola;

Curso de formação continuada em praticas de alfabetização(Programa Tempo de Aprender – MEC)

FICHA DE PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

ESCOLA MUNICIPAL _____

ESTRATÉGIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DIVULGAÇÃO A COMUNIDADE ESCOLAR

ANO _____ TURMA _____

DISCIPLINA _____

Data	Componentes Curricular	Habilidade/ Objetivo	CONTEUDO	Estratégia Metodologia	atividades (lista de atividade em anexo)	Material de Apoio	Acompanhamento da atividade	Carga horaria da atividade

FICHA DE PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

IDENTIFICAÇÃO		
PROFESSOR(A)		
ANO/TURMA	DATA	CARGA HORARIA
TEMA DA AULA		
AREA DE CONHECIMENTO		
<input type="checkbox"/> Linguagens	<input type="checkbox"/> Ciências da Natureza	<input type="checkbox"/> Ensino religioso
<input type="checkbox"/> Matemática	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas	
COMPONENTE CURRICULAR		

HABILIDADES E OBJETIVOS A SEREM DESENVOLVIDOS

MATERIAIS, TECNOLOGIAS E RECURSOS UTILIZADOS:

ESTRATEGIA/METODOLOGIA

SÍNTESE/AVALIAÇÃO:

FICHA DE PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DO EDUCAÇÃO INFANTIL

IDENTIFICAÇÃO		
PROFESSOR(A)		
NÍVEL	DATA	CARGA HORARIA
TEMA DA AULA		
AREA DE CONHECIMENTO		
<input type="checkbox"/> O eu,o outro e o nós relações e	<input type="checkbox"/> Traços,sons,cores e formas	<input type="checkbox"/> Espaços, tempos, quantidades, transformações.
<input type="checkbox"/> Corpo,gestos e movimento	<input type="checkbox"/> Escuta, fala, pensamento e imaginação	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO A SEREM TRABALHADOS NESTA AULA		

EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM NESTA AULA
CONHECIMENTO PRÉVIO NECESSÁRIO:
MATERIAIS, TECNOLOGIAS E RECURSOS UTILIZADOS:
APLICAÇÃO/FIXAÇÃO:
SÍNTESE/AVALIAÇÃO:

PLANO DE ESTUDO DO ALUNO/FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL _____

ALUNO(A) _____

DATA	NÍVEL	CAMPO DE EXPERIENCIA:	TEMA DA AULA:	MATERIAL DE APOIO	DIFICULDADES NA RESOLUÇÃO DA ATIVIDADE	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

NOTA:*É importante o professor insira em todas as atividades o campo de experiencia e o objetivo para facilitar o acompanhamento por parte da família

PLANO DE ESTUDO DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL _____

ANO _____ TURMA _____

ALUNO(A) _____

DATA	COMPONETE CURRICULAR	TEMA DA AULA:	OBJETIVO	CONSULTA AO LIVRO (PAGINA)	ATIVIDADES (LISTA DE ATIVIDADE EM ANEXO)	MATERIAL DE APOIO	DIFICULDADES NA RESOLUÇÃO DA ATIVIDADE